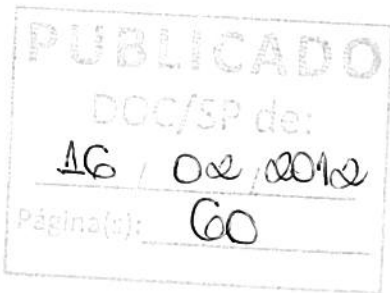


TERMO ADITIVO Nº 03/2011 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 019 / 2009 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº: 2009-0.054.566-2

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR **IMAGEM REGIÃO CENTRO-OESTE** DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.



OBJETO DO CONTRATO: Coordenação, prestação e provisão dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da **REGIÃO CENTRO-OESTE** do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2009 – NTCSS-SMS** e seus Anexos Técnicos.
Implantação do serviço de Mamografia na UBS Alto de Pinheiros.
Implantação do serviço de Ultrassonografia na UDI Sé.
Ampliação do serviço de Raio X e Mamografia na UDI Sé.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/SP**, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **JANUARIO MONTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.568.932-7, CPF/MF

nº 724.059.888-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.206.581-6 (Certificado de Qualificação nº 010), com CNPJ/MF nº 55.401.178/0001-36, inscrita no CREMESP sob nº 37122, com endereço à Avenida Onze de Junho, nº 134 neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. JACOB SZEJNFELD**, brasileiro, CRM 20.682, CPF/MF nº 666.647.648-49 e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro Dr. NITAMAR ABDALA**, brasileiro, CRM 57.130, CPF/MF nº 728.639.277-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2009 - NTCSS - SMS**, consoante despacho autorizatório exarado no processo nº **2009-0.054.566-2**, e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover revisão dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2009** e de seus respectivos Anexos Técnicos.

Altera as seguintes CLÁUSULAS do CONTRATO DE GESTÃO, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do OBJETO

Serviços de Diagnósticos por Imagem na **REGIÃO CENTRO-OESTE** gerenciados pela **CONTRATADA** nas unidades abaixo relacionadas:

- Hospital Municipal Mario Degni
- PSM Dr. Caetano Virgílio Neto – Butantã
- PSM Dr. João Catarin Mezomo – Lapa
- UBS Alto de Pinheiros
- Unidade de Diagnóstico por Imagem - UDI Sé

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 04 de janeiro de 2008, reunir-se-á ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, obtidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

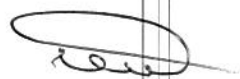



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus, desde que devidamente demonstrados, comprovados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o quadro do item I.B.2.A – **VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA** do ANEXO TÉCNICO I – **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** – do **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme segue:



I.B.2.A – VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Unidade	Microrregião	RX	US	Mamografia
HM Mario Degni	Butantã /Jaguareé	1.334	609	0
PSM Dr. Caetano Virgílio Neto - Butantã	Butantã / Jaguaré	1.384	0	0
PSM Dr. João Catarin Mezomo - Lapa	Lapa	2.950	0	0
UBS Pinheiros	Pinheiros	0	0	897
Unidade de Diagnóstico por Imagem - UDI Sé	Sé / Barra Funda	3.685	1.000	897
Total		9.353	1.609	1.794

Implantação do serviço de Mamografia na UBS Alto de Pinheiros.

Implantação do serviço de Ultrassonografia na UDI Sé.

Ampliação do serviço de Raio X e Mamografia na UDI Sé.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO – do CONTRATO DE GESTÃO, que passa a ter a seguinte redação:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos anexos técnicos, elaborado com base no programa de trabalho aprovado nos autos do processo **2009-0.054.566-2**, parte integrante deste, fica estabelecida a suplementação de verbas de **CUSTEIO** para a inclusão de atividades no contrato, onerando a dotação orçamentária 18.00.18.10..10.301.1111.4125.33.50.39.00 no valor mensal de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

O incremento de ações previsto neste **TERMO ADITIVO** tem como orçamento de novembro à dezembro 2011 o valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

Altera o ANEXO TÉCNICO IV – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – do CONTRATO DE GESTÃO, que passa a ter a seguinte redação:

As reuniões de Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) serão realizadas trimestralmente após o 15º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

CLÁUSULA QUINTA

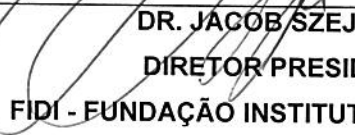
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2009 - NTCSS - SMS** no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

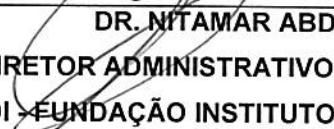
São Paulo, 31 de Dezembro de 2011.



JANUARIO MONTONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



DR. JACOB SZEJNFELD
DIRETOR PRESIDENTE
FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



DR. NITAMAR ABDALA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
R.G. _____

JULIANO CARVALHO DALAP
Assessor Técnico
tel. F: 773.272.4.00
SMS-G

2) _____
Nome: _____
R.G: _____

Hélio Aizen
Superintendente de Operações
Fundação IDI



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

I.J – PLANO ORÇAMENTÁRIO

Plano Orçamentário para o Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de Gestão da REGIÃO CENTRO OESTE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o Período de 12 meses

Item	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	Total
Parte Fixa de Custeio (*)	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	3.378.831,96
Termo Aditivo nº 03/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00
Implantação Mamografia e Ultrassonografia (Custeio)													
PARTE VARIÁVEL	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	168.941,64
Total de Custeio	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	370.647,80	370.647,80	3.697.773,60

(*) Parte Fixa: Pessoal e Reflexos(RH),Material de Consumo,Locação de Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos incluindo o fornecimento de peças de baixo e alto custo.